SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**
**PORTARIA Nº 089/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º.) – NOMEAR os senhores abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos representativos:
**Do Governo Municipal:**
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Josenildo Dantas de Medeiros – Titular
Genilson Domingos dos Santos – Suplente
Da Secretaria Municipal de Saúde:
a. Juneide Maria dos Santos – Titular
b. Maria de Lourdes Dantas da Silva – Suplente
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
José Renato Dantas Araújo – Titular
Sérgio Enilton da nSilva – Suplente
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a. José Modesto Neto – Titular
b. Jocione Mara de Medeiros – Suplente
Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Tânia Maria Fernandes Dantas – Titular
Sandra Alves da Silva – Suplente

**Representante dos Prestadores de Serviços:**
**Igreja:**
Neide Medeiros de Araújo – Titular
Thiago Fernandes de Brito – Suplente
Postoral da Criança:
Maria Aparecida Lopes Batista – Titular
Elizangela Matias de Oliveira Costa – Suplente
**Dos Representantes dos Usuários:**
**Usuários Programas Sociais:**
Regina Celia de Oliveira Pereira - Titular
Divina Lúcia de Souza – Suplente
Usuários do CREAS:
Vitória dos Santos Silva – Titular
Maria Tarciana Alves - Suplente

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo** – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari:
Aldenira Alves Dantas Santos – Titular
Luciana Silva Santos Dantas – Suplente

3º.) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação valendo seus efeitos até 05 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 05 de setembro de 2011.

***ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela Cristina Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**A84C2C58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011 – SRP – PROCESSO Nº 042/2011**

O Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2011 - SRP – para aquisição de medicamentos para as empresas: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 05.782.733/0001-49, no valor de R$ 10.660,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais); Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA– CNPJ 00.203.590/0001-50, no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem reais) e Cirufarma Comercial LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09, no valor de R$ 13.404,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais), ficando convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias, conforme edital nº 002/2011-PE/SRP, item 16; 16.1.

Acari/RN, 08 de setembro de 2011.

***ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela Cristina Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**AB8BF188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, MEIO AMB E ABASTECI**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2011 - PROCESSO Nº 045/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – RN, CNPJ 08.097.008/0001-20 – Contratado: Clésio Araújo de Souza ME - CNPJ 06.267.680/0001-90, para contratação de Shows Musicais para o XVII TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS, XII DE CAPRINOS, VII FEIRA DE AGRONEGÓCIOS no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN, nos dias 09,10 e 11/09/2011, em Praça Pública. Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2011 – Processo nº 045/2011. Valor Contratado: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 11; Função 20; Sub-função 573; Proj/Ativ 2063; Despesa 339039. Recursos Financeiros: FPM, ICMS e/ou Receita Própria.

Acari/RN, 08 de setembro de 2011.

***ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***CLÉSIO ARAÚJO DE SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Stela Cristina Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**AE6764D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 802/2011DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Resolve nomear a senhora **Alexandra Fernandes Marinho,** no Cargo Comissionado de coordenadora Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2011.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**C7C02A4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 803/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a nomeação do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo VIII e VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear por um período de 2(dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Apodi-RN, nos termos da Lei Municipal nº 518/2007 de 21/08/2007, a seguir.

Representantes do Poder Executivo;
– Titular – Flávia Cristina Gomes da Silveira
– Suplente – Elisângela Maria de Oliveira Paiva
– Titular – Francisca Vandigelma Urbano Tôrres
– Suplente – Vanja Lúcia Morais Lopes

Representantes dos Professores da Educação Publica Municipal;
– Titular – Magda Maria da Silveira
– Suplente – José Evangelista Fernandes

Representante dos Diretores das Escolas Publicas Municipais
– Titular – Maria Dilma Viana e Castro
– Suplente – Aline Fabrícia Alves Ferreira

Representantes dos Serviços – Técnicos – Administrativos das Escolas Publicas Municipais;
– Titular – Raimunda Rejani de Souza Reinaldo
– Suplente – Maria Alzeneide de Oliveira

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Publicas Municipais;
– Titular – Fabiana Gomes Maximino
– Suplente – Iriscleide Barra de Oliveira
– Titular – Maria do Socorro Amorim Costa Rebouças
– Suplente – Maria do Carmo Soares Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica;
– Titular – Breno Werlley Sena de Lima
– Suplente – Jackson Bruno de Assis Messias
– Titular – Carmezinny Ferreira
– Suplente – Antonio Marcos Fernandes Mota

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
– Titular – Maria da Saúde Pinto Dantas
– Suplente – Luzia Gomes Pinto

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi-RN;
– Titular – Maria Suely Freire
– Suplente Jeová Carlos Gomes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi: SINTRAPMA
– Titular – João Bosco Gomes
– Suplente – Maria do Socorro de Souza Leite

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Praça Francisco Pinto, em 08 de setembro de 2011.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**0DF0B317

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE HOMOLOAÇÃO TP - 006/2011

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedora a VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se. BodóRN), 30 de agosto de 2011 -

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**4B9BCACB

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - TP 006/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da rua Belísio Gonçalves de Macedo.
VALOR: - R$ 25.310,77 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 TP 006/2011
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações constantes no orçamento vigente.
**RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2011**
Bodó(RN), 05 de setembro de 2011.
ASSINATURA: Francisco Avamar Alves - Contratante

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**0FD39945

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PROCESSO Nº. 000804/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01070003/2011 – PMC

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** BRISANET PREST. DE SERV. DE INTERNET LTDA – CNPJ nº.04.601.397/0001-28, Sítio Serrote Verde, Zona Rural – Pereiro - CE. Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de internet via rádio para as diversas Secretarias do Município, no período de julho a setembro de 2011. Valor R$ 6.807,00 (seis mil, oitocentos e sete reais). Vigência De julho a setembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 julho de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de julho de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de julho de 2011.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michel Aparecido Fernandes
**Código Identificador:**B709D894

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.:** 20110040.**ORIGEM:** CONVITE Nº 11/2011. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **CONTRATADA(O).:** COMERCAIL APOLO LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de fardamento e outros destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias.. **VALOR TOTAL:** R$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2011 Atividade 0301.041220001.2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 17.700,00 VIGÊNCIA: 17 de junho de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2011.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito Municipal.
CPF nº024.999.454-27.

***COMERCAIL APOLO LTDA - EPP.***
Representada(o)
***ANTONIO F. B. FILHO***

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**D7EAE3F9

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.**:** 20110053.ORIGEM: CONVITE Nº 12/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. CONTRATADA(O).: VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME. OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinados aos alunos do Ensino Fundamntal, Infantil e do Eja, da rede municipal de ensino e para a Comissão Organizadora do dsfile do dia 07 de setembro.. VALOR TOTAL: R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2011 Atividade 0601.278120001.2.048 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 12.285,00 VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2011.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito Municipal.
CPF nº 024.999.454-27.

***VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME.***
Representada(o)

***MARCONIO DANTAS NEPOMUCENO.***

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**E66EF4D3

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.:** 20110048.**ORIGEM:** PREGÃO Nº 024/2011. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **CONTRATADA(O).:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN.. **VALOR TOTAL:** R$ 19.359,98 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2011 Atividade 0801.101220001.2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.359,98. **VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2011.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito.
CPF nº024.999.454-27.

***RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.***
Representada(o)

***JOSE WILAME LEITE DE FREITAS.***

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**E6F4941E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.**:** 20110049.ORIGEM: PREGÃO Nº 024/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. CONTRATADA(O).: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN.. VALOR TOTAL: R$ 13.219,00 (treze mil, duzentos e dezenove reais). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2011 Atividade 0801.101220001.2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.219,00 VIGÊNCIA: 12

de Agosto de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, Prefeito. CPF nº024.999.454-27. PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS. Representada(o) ANTONIO FELIX NETO.

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**A275C975

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº**.:** 20110050.ORIGEM: PREGÃO Nº 024/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. CONTRATADA(O).: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN.. VALOR TOTAL: R$ 17.771,70 (dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2011 Atividade 0801.101220001.2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 17.771,70 VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***
Prefeito.
CPF nº024.999.454-27.

***SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.***
Representada(o)

***HERIBERTO DO NASCIMENTO***

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**B918E893

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº**.:** 20110051.ORIGEM: PREGÃO Nº 024/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. CONTRATADA(O).: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN.. VALOR TOTAL: R$ 19.179,52 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2011 Atividade 0801.101220001.2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.179,52 VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2011 a 30 de Dezembro de 2011. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2011. CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, Prefeito. CPF nº024.999.454-27. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Representada(o) ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**52EAE5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº** 022/2011. **MODALIDADE:** PREGÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de CORONEL EZEQUIEL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, comunica aos interessados na licitação nº 022/2011, modalidade PREGÃO que em 25 de Agosto de 2011, data designada para apresentação da documentação da proposta e habilitação, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada DESERTA. CORONEL EZEQUIEL-RN, 25 de Agosto de 2011

***MARINALDO PEREIRA DE MEDEIROS.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**AB3AABB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO PP 024/2011**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**
A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 024/2011. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s): RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO LOTE 01 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011 Adjudicado para: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS, pelo menor lance de R$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais). LOTE 02 -Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 630,000 (Seiscentos e Trinta Reais). LOTE 03 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R$ 960,000 (Novecentos e Sessenta Reais). LOTE 04 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011 Adjudicado para: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R$ 1.180,940 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).LOTE 05 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011.Adjudicado para: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R$ 1.835,540 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). LOTE 06.- Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 517,000 (Quinhentos e Dezessete Reais). LOTE 07 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS, pelo menor lance de R$ 1.010,000 (Um Mil, Dez Reais). LOTE 08 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS, pelo menor lance de R$ 959,000 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais). LOTE 09 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 2.844,700 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). LOTE 10 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS, pelo menor lance de R$ 2.600,000 (Dois Mil, Seiscentos Reais). LOTE 11 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 4.845,000 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais). LOTE 12 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 3.895,000 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais). LOTE 13 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011. Adjudicado para: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGICOS, pelo menor lance de R$ 6.450,000 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). LOTE 14 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R$ 6.299,980 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). LOTE 15 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 5.040,000 (Cinco Mil, Quarenta Reais). LOTE 16 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R$ 12.100,000 (Doze Mil, Cem Reais). LOTE 17 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R$ 1.423,040 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos). LOTE 18 - Situação: ADJUDICADO em 05/08/2011, Adjudicado para: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R$ 14.740,000 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta Reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado

pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 05 de Agosto de 2011.

***MARINALDO PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**4CE7755A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 004/2011

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 26/08/2011, tendo como objetivo a Execução das Obras de Urbanização da Avenida Cleofas Nunes - Etapa 1, na zona urbana deste município, sendo vencedora a empresa: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP 59.152-600 - Parnamirim/RN, com o valor global de R$ 145.008,10 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e dez centavos),Vigência 90 (noventa) dias, Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 004/2011 e seus anexos.
Itaú/RN, 26 de Agosto de 2011

***ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**FC124AD0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 004/2011

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 004/2011, destinada a Execução das Obras de "Urbanização da Avenida Cleofas Nunes" - Etapa 1, na zona urbana deste município, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, Parnamirim/RN, com o valor global de R$ 145.008,10 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e dez centavos), vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 01 de Setembro de 2011

***ANTONIO EDSON DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**608077A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 004/2011, tipo menor preço global, com abertura no dia 26 de Agosto de 2011. Objeto: Execução das Obras de Urbanização da Avenida Cleofas Nunes - Etapa 1, na zona urbana deste município, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com o valor global de R$ 145.008,10 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e dez centavos), Itaú/RN, 01 de Setembro de 2011

***ANTONIO EDSON DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**5E00CC76

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2011

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, - Parnamirim/RN, com o valor global de R$ 145.008,10 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e dez centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Objeto: Execução das Obras de Urbanização da Avenida Cleofas Nunes - Etapa 1, na zona urbana deste município. Fundamento Legal: Carta Convite nº 004/2011. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 05/09/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo - Contratante e Francisco Artur Eugênio Ciriaco, CPF: 012.156.384-77 – Representante, Contratado.
Itaú/RN, 05 de Setembro de 2011

***ANTONIO EDSON DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**E5E4FB4C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 218/2011-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso IV e VII**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º) **Fica** à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** – ocupante do cargo de **Guarda,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para exercer suas funções, no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, de acordo com o **Art. 85, inciso II, alínea "b"** da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 05 de setembro de 2011.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**D4CAF0D2

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 395/2011

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o Dia da Conscientização Ecológica, a ser comemorada, anualmente, no dia 05 de junho, Dia do Meio Ambiente.

Art. 2º - Caberá ao Município promover ações atinentes à conscientização ecológica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 08 de setembro de 2011.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**84140585

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 396/2011**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Educação Ambiental no Município do Janduís, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente em vigor.

Parágrafo único: O Sistema referido no caput tem como fundamento a Política Municipal de Educação Ambiental, e compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e outras entidades, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Art. 3° - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 4º - A implantação e gestão do Sistema Municipal de Educação Ambiental atenderão aos objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental, além daqueles estabelecidos na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. São objetivos da Política Municipal, promover, estimular e difundir para a população de nosso Município:

I - o sentido de urgência necessário ao enfrentamento, pela sociedade, dos desafios ambientais que se colocam frente à humanidade no momento atual;

II - o questionamento das tecnologias, comportamentos e estilos de vida predominantes na atualidade quanto à sua sustentabilidade, incentivando a adoção efetiva de alternativas;

III - a percepção das conseqüências ambientais das tecnologias, comportamentos e estilos de vida predominantes, evidenciando seu custo social e associando-as às experiências concretas de vida da população;

IV - a compreensão quanto à necessidade da superação do falso dilema entre as questões ambientais e as aspirações da população de acesso aos bens e recursos indispensáveis para a realização da cidadania, como emprego e moradia, dentre outros;

V - a incorporação de atitudes coerentes com a sustentabilidade ambiental no exercício cotidiano das diversas atividades profissionais dos cidadãos, nos setores público e privado;

VI - a compreensão, pela sociedade, quanto à desigual distribuição, espacial e social, em nosso Município, do acesso aos bens e recursos ambientais necessários à realização de um adequado nível de qualidade de vida;

VII - a participação no sentido de transformar a Cidade do Janduís em referência internacional como Cidade Sustentável;

VIII - a atuação consciente no processo de coleta seletiva do lixo e na implantação do conceito de "Lixo Zero";

IX - a mobilização e a cobrança ativa em relação às autoridades, em particular quanto às ações de proteção das áreas preservadas, saneamento básico, despoluição do ar, das águas e contra o assoreamento dos rios e lagoas;

X - a conscientização acerca das mudanças climáticas em curso e das medidas necessárias à sua mitigação, dentre elas a redução dos desperdícios energéticos e a neutralização das emissões de carbono.

Art. 5° - No âmbito do Sistema Municipal estabelecido por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I - a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento, execução e divulgação das políticas públicas setoriais;

II - a educação ambiental em todos os níveis de ensino de sua competência;

III - a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente natural, cultural e urbano, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de multiplicação;

IV - o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa; e

V - a integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.
Parágrafo único. Todas as ações desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão comportar métodos de monitoramento e avaliação.

Art. 6° - Na determinação das ações, projetos e programas vinculados ao Sistema Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção de material educativo e sua ampla divulgação; e

IV - acompanhamento e avaliação.

Art. 7º - A capacitação de recursos humanos, voltada para a educação formal e não-formal, comporta as seguintes dimensões:

I - a incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; e

III - a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente, se houver.

Art. 8º - As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas no processo de educação ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental; e

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

Art. 9º - Na produção de material educativo deve ser observado o atendimento a todos os fundamentos e conteúdos desta Lei e a identificação de seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, incentivando a exposição e a valorização do patrimônio ambiental da Cidade do Janduís, sempre estabelecendo a relação do mesmo com a melhoria da qualidade de vida no Município.

Parágrafo único. Na exposição do patrimônio ambiental, o material educativo deverá privilegiar:

I - o trabalho com temas significativos para o enfrentamento das questões sócio-ambientais que caracterizam a realidade de vida dos diversos grupos sociais envolvidos e das diferentes regiões do Município, incluindo a necessidade da preservação de marcos ambientais, assim compreendidos os bens naturais representativos da Cidade;

II - informações sobre as unidades de conservação existentes no Município;

III - a valorização dos processos, ações e atividades de recuperação florística e arborização urbana;

IV - a divulgação da relação de espécies raras e ameaçadas de extinção presentes em nosso Município;

V - os indicadores ambientais das diversas áreas de nosso Município, vinculando-os aos aspectos de saúde ambiental; e

VI - a divulgação dos principais documentos e tratados internacionais relativos à questão ambiental, e temas como as Metas do Milênio, a Década da Água e a Década da Educação para a Sustentabilidade, dentre outros.

Art. 10 - Entende-se por educação ambiental formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I - educação básica infantil e fundamental;

II - educação média e tecnológica;

III - educação superior e pós-graduação;

IV - educação especial; e

V - educação para populações tradicionais.

§ 1° A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§ 2° As ações de educação ambiental desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino devem privilegiar a realidade e a população de seu entorno e levar em consideração sua história e vivência, bem como as questões ambientais locais.

Art. 11 - A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental formal na rede pública caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observado o disposto nesta Lei e na legislação em vigor.

§ 1º A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extra-curricular.

§ 2° As iniciativas de educação ambiental formal implementadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão contemplar, prioritariamente, a educação básica.

Art. 12 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

§ 1° Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

§ 2° Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 13. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, organização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente e das condições de sustentabilidade da vida, realizadas fora do âmbito de atuação das instituições escolares.

§ 1° Para fins do disposto no caput o Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação das escolas, dos conselhos, das instituições científicas e culturais, da biblioteca, dos centros de educação ambiental, de organizações não governamentais e dos movimentos sociais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais; e

IV - o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às unidades de conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

§ 2° Os critérios de definição e seleção das ações e práticas educativas deverão garantir a sua sustentabilidade e seguir as diretrizes estabelecidas para o Sistema Municipal de Educação Ambiental.

§ 3° As atividades e projetos que envolvam recursos públicos e contem com a participação de entidades privadas e não

governamentais serão objeto de processos públicos de seleção, acompanhamento e controle, correrão por dotação orçamentária própria, já existente, ou suplementada se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14 - O Sistema Municipal de Educação Ambiental compreende a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. Os demais órgãos e entidades municipais implementarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, ações de educação ambiental, observados os ditames desta Lei e os fixados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Art. 15 - A coordenação do Sistema Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei, com as seguintes atribuições:

I - definir diretrizes para implementação das ações e projetos no âmbito do Sistema Municipal;

II - articular a coordenação, execução e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

III - participar da negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

IV - definir parâmetros mínimos para a divulgação de qualquer conteúdo de caráter ambiental;

V - apresentar, até 30 de abril de cada ano, propostas de projetos, com os respectivos dimensionamentos de recursos, para fim de subsidiar os projetos de leis orçamentárias;

VI - promover uma conferência anual de avaliação da política municipal de educação ambiental, com a presença de representantes do setor público, da sociedade civil e de instituições e empresas que desenvolvam iniciativas de educação ambiental;

VII - definir, até 15 de janeiro de cada ano, um tema a ser priorizado nas campanhas de educação ambiental, observado o disposto no parágrafo único do art. 9° desta Lei; e

VIII - instituir um banco de dados das ações de educação ambiental realizadas, como instrumento auxiliar de avaliação e planejamento.

Parágrafo único. Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, o órgão gestor poderá constituir um grupo multidisciplinar de assessoramento, composto por representantes de órgãos públicos das três esferas federativas, universidades, associações comunitárias, empresas e organizações não governamentais com atuação na área da educação ambiental.

Art. 16. Todos os eventos realizados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental devem prever a neutralização das respectivas emissões de carbono.

Art. 17. Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a meio ambiente e educação, deverão, sempre que possível, conter componentes de educação ambiental.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, ouvidos o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 08 de setembro de 2011.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**54E30E08

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 397/2011**

CRIA A ESCOLA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°- Fica criada a ECOJAN - Escola Ecológica do Município de Janduís.

Art. 2º - A ECOJAN tem como objetivos principais:

I - desenvolver nos estudantes a aprendizagem sobre a temática do meio ambiente e a importância de intervenção na comunidade;

II - contribuir para uma compreensão e aplicação gradual da política de redução dos índices de poluição do planeta, uso de produtos recicláveis e energia limpa;

III - fomentar a consciência ecológica e contribuir para a formação de cidadãos responsáveis;

IV - promover uma educação que priorize estudos sobre espécies de árvores nativas, raízes, caules, tipos de solo, rochas e a fauna da cidade;

V - estimular o desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente, tais como: hortas escolares, arborização, tratamento de esgoto, reuso de água, reciclagem e coleta seletiva de lixo, passeios ecológicos;

VI - proporcionar experiências e conhecimentos que possam desenvolver no educando estímulos para ação de proteção e preservação ambiental;

VII - reconhecer a sustentabilidade como estratégia de sobrevivência da espécie humana;
VIII - aperfeiçoar, através da realização de ações práticas de cunho ambiental, a interdisciplinaridade, melhorando o conhecimento dos aprendizes, em matérias como matemática, língua portuguesa, ciências, história, geografia etc;

IX - aplicar em escolas da rede municipal de ensino uma política ambiental, que contenha, entre outros, os objetivos mencionados nessa lei.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município será a responsável pela implantação das atividades contidas nesta lei em parceria com a SEMUT - Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Janduís, 08 de setembro de 2011.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**D752EB9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO RESULTADO CARTA CONVITE Nº 018/2011**

**A Comissão Permanente de Licitação-Prefeitura de Janduís torna público o resultado da Carta Convite nº 018/2011, objeto: Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias do Município. Tendo como Pessoa Jurídica vencedora: BORGES ELETROMÓVEIS - FRANCISCO BORGES DE ANDRADE, CNPJ Nº 02.171.385/0001-85, Av. Genuíno Fernandes Jales, 489, Centro, Messias Targino - RN, apresentou o menor preço por item e global no valor de R$ 31.948,60 (trina e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e reais e sessenta centavos). CPL.**
**Janduís, 09 de setembro de 2011.**

***DANIEL JOAQUIM ROBERTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**CF91791D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 448/2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMANTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Prefeito Municipal de Olho D`Água do Borges**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de **Olho D`Água do Borges** para o exercício financeiro de 2012, que compreendem:

I – as prioridades e metas para administração pública municipal foram extraídas do Plano Plurianual para o período 2010/2013;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos Municipal;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e sua alterações

IV – as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – as disposições gerais.

CAPITULO II
**DAS DIRETRIZES, PRIORIDAES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
Art.2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

I – ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para o enfretamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;

II – ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando à maior transparência dos atos públicos;

III – modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;

IV – compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art.3º - constituem propriedades e metas para o exercício financeiro de 2012 as constantes do anexo I, desta Lei, observada as disposições do Plano Plurianual 2010/2013 e os seguintes objetivos estratégicos:

I – universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;

II – promover o desenvolvimento humano;

III – promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;

IV – promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

V – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

VI – proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;

VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;

VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

IX – assistência a criança e ao adolescente;

X – melhoria da infra-estrutura urbana;

XI – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO III
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2010/2013 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:

I – orçamento fiscal;
Art. 5º - o projeto de Lei orçamentária do Município de **Olho D`água do Borges,** relativo ao exercício de 2012, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que vinham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

§3º - O de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios

disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º para fins desta entende-se por:

I – programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;

II – projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo:
III – atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;

IV – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentais responsáveis pela realização da ação.

§2º- As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros encargos de dívidas – 2;

III – outras despesas correspondentes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18 será identificada pelo digito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, às instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis especificas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – transferência ao Governo Federal – 20;
II – transferência ao Governo Estadual – 30;
III – transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;

IV – transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

V – transferência às instituições multigovernamentais – 60;

VI – aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I- Tesouro ..... 100
II - Transferência do FUNDEB..... 120
III - Transferência do SUS... ..... 130
IV - Transferência do FNDE ..... 140
V - Transferência do FNAS..... 150
VI - Condicionada a União..... 181
VII Condicionada ao Estado ..... 181

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – a compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstancias do exercício de 2012, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos e os seus Fundos (Art. 1. º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

II – a discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;

III – a previsão de despesa para amortização de dívidas controlada pelo município;

IV – os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação especificas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de encargos e amortização de dívida;

II – ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2011 a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;
III – as despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;

IV – as despesas relativas à educação e a saúde de forma a apurar os limites constitucionais;

V – as despesas para atendimento aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – quando da apuração bimestral da receita for constado que a aceita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;

§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização

da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará a câmara de vereadores, até 29 de agosto de 2011 será constituído de:

I – mensagem encaminhando o projeto de Lei;

II – texto da Lei;

III – consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação da pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de Setembro de 1996;

V – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;

VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de Setembro de 2000;
VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;

VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I – especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;

II – estagio em que se encontra a ação;

III – cronograma físico e financeiro para sua execução;

IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2012;

V – servidor responsável pelas respectivas informações.

PARAGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverá estar voltada prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARAGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. ( art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser:

I – fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;

II – incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;

IV – consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do Art. 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;

III – dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

II – os projetos novos somente serão programas quando:

a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;

b) Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2011, observando o disposto na emenda constitucional n. º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2012.

I – os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

II – demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I.** Anulação parcial ou total de dotações;
**II.** Excesso da Arrecadação;
**III.** Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 19º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I.** Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
**II.** Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
**III.** Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

**IV.** Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
**V.** Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;
**VI**. A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais.
**VII**. As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalente ajustes nas meta fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2010/2013.
**VIII**. Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de reserva de contingência no limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5 º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Art. 21 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso;

§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa.

CAPITULO IV
**DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇOES DE CRÉDITO**

Art. 22 – A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorizar para a contração de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 ( Art. 32, I da LRF).

I – somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrente de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.

II – as programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art. 23 – Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

CAPITULO V
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 24 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito publico ou privado.
Art. 25 – Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n,º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2012, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

II – em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de Carreira e Vencimentos, no que couber;

IV – serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinqüenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos caso de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 26 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2011, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

PARAGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 27 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. ( art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA**

Art. 28 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – justiça fiscal;

II – incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;

III – revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas especificas;

IV – prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e a agilidade;

VI – mecanismos que visem à modernização, agilidade da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV – revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;

VI – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

VIII – revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 29 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de créditos adicionais.

Art. 30 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receitas estimadas para o orçamento de 2012, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renuncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

I – estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes;

II – medida de compensação do período mencionado no captu, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Art. 31 – na estimativa das receitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão à contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sansão pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPITULO VII
**DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAA**

Art. 32 – A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I – as estimativas de receitas de que tratam o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

II – a proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III – a execução orçamentária com detalhamento das ações;

IV – relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar nº 104 de 04 de maio de 2000;

V – ao final de cada semestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI – quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2012.

Art. 33 – A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o poder Executivo realizar para refinanciamento da dívida.
Art. 34 – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmera, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providencias cabíveis.

Art. 35 – Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipais, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 36 – Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2011, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 37 – Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderá ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta aos quais os créditos foram abertos.

Art. 38 – A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo poder Executivo.

Art. 39 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subseqüentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da anterior.

Art. 40 – O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 41 – O custeio, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso a ações de competência comum dos referidos entes da Federação prevista no art. 23 da Constituição Federal;

II – autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 42 – Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.
Art. 43 – o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2012.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Olho D`Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**ACB1E366

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 449/2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), PARA FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Prefeito Municipal de Olho D`Água do Borges**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de R$ 346.000,00 ( trezentos e quarenta e seis reais ) para execução das atividades, conforme a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.010 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE:
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPEMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – AG RICULTURA
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0009 – AGRICULTURA DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE:
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0009 – AGRICULTURA DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0009 – AGRICULTURA DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2031- PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.DE TERC.P.FISICA R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DA CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0005 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 3.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA R$ 20.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 43.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DA CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇAO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0005 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 2.000,00
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00- EQUIPEMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.005 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DA CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇAO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA 0005 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0008 – INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
PROJ./ATIVIDADE: 2.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇAO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0008 – INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
PROJ./ATIVIDADE: 2.026- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA R$ 10 .000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 3.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.P.JURIDICA R$ 32.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 67.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.041- MAN.DA ATENÇÃO BASICA AMBULATORIAL E HOSPITAR
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.036- MAN. DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADDANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.020- MAN. ATIVIDADE DA SEC. TRABALHO AÇÃO SOCIAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 21.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADDANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.021- PROGRAMA PRO-JOVEM
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.36.00- OUTROS.SERV.TERC.P.JURIDICA R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADDANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADDANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.048- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE: 2.027- MAN. ATIVIDADE FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA R$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.040- MAN. DAS ATIVIDADES DO CRAS
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.042- MAN. DO PROGRAMA AO IDOSO

CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. DOS ESPORTE, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇAO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE: 2.053- MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00- DIARIA R$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do Crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de recursos do Orçamento Geral do município, conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. TRAB.HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
PROGRAMA 1.072 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE
PROJ./ATIVIDADE: 2.048- MAN. DO CONSELHO TUTELAR
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.1.00.00.00 - DESPESA DE PESSOAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.34.00- OUT. DESP.DE.P.DECO. DE CONTRATO R$ 40.000,00
**TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 40.000,00**

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.015- MAN. DA FARMACIA BASICA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DA SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.041- MANUT. DA ATENÇÃO BASICA AMBULATORIAL HOSPITAR
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.1.00.00.00 - DESPESA DE PESSOAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.34.00- OUT. DESP.DE.P.DEC. DE CONTRATO R$ 45.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SECRETARIA DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇAO: 695 – TURISMO
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO DO MUNICIPIO
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUT. SERRV.TERC.P.JURIDICA R$ 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUN. TRAB.HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 244 – ASSKISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUN. TRAB.HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0002 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ./ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUN. TRAB.HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇAO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0007 – ASSISTENCIA E CIDADANIA
PROJ./ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇAO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0004 – SAUDE DE QUALIDADE
PROJ./ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG. SAUDE DA FAMILIA
CATERIGORIA ECONOMICA: 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA : 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 74.000,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 74.000,00

Art. 3º - A Presente Lei retroagira a 01 de agosto de 2011, e após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Olho D'Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**749CBEC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 450/2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO DE ORAÇÕES DA IGREJA DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a fazer a doação de um terreno público para construção de um templo de orações da Igreja de Cristo deste município.

**Art. 2º** - Fica determinado que, frente a uma paralisação de suas atividades por um tempo superior a um ano, e ainda, mediante a um processo de dissolução e/ou sua extinção, o bem deve ser restituído ao Patrimônio Público ou doado a outra instituição sem fins lucrativos, que trabalhe com a prática da evangelização ou assistência social;

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga todas as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**A0D21C74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 451/2011**

DENOMINAR A PRAçA LOCALIZADA NA RUA AGOSTINHO FRANCISCO, AO LADO DA DELEGACIA, COM O NOME DE MANOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a praça localizada na Rua Agostinho Francisco, ao lado da Delegacia Policial neste município denominada de MANOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**A85D00CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº452/2011**

DENOMINAR O CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO AO LADO DA CRECHE ESCOLAR SEBASTIÃO SÉRGIO SOARES, COM O NOME DE CONJUNTO HABITACIONAL JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Conjunto Habitacional localizado ao lado da Creche Escolar Sebastião Sérgio Soares nesta cidade, de Conjunto Habitacional JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**1645F803

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº453/2011**

DENOMINAR O CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO POR TRÁS DAS ESCOLAS ESTADUAL 20 DE SETEMBRO E MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, COM O NOME DE CONJUNTO HABITACIONAL JACÓ GONZAGA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Conjunto Habitacional localizado por trás das escolas Estadual 20 de Setembro e Municipal Antônio Carlos de Paiva nesta cidade, de Conjunto Habitacional JACÓ GONZAGA BRASIL.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**5D7965AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 191/2011

Autoriza o Poder Executivo adquirir imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descritos nos memoriais I e II, que são partes integrante4s da presente lei.

§1º - No imóvel descrito no memorial I, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais), pertencente ao senhor ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, será construída a **estação elevatória de esgoto** da cidade de Passagem/RN.

§2º - No imóvel descrito no memorial II, avaliado em 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pertencentes ao senhor IZAÚ JOAQUIM DE OLIVEIRA, será construída a **estação de tratamento de esgoto** da cidade de Passagem/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 16 agosto de 2011.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**Lei Municipal nº 191/2011**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL**

**Proprietário**: IZAÚ JOAQUIM DE OLIVEIRA
**Área**: 21.556,94m².
**Número de Vértices**: 4 vértices
**Perímetro**: 603,03m
**Finalidade: Construção da Estação de Tratamento de esgoto da cidade de Passagem/RN.**
**Limites e Confrontações**

| | |
|---|---|
| **Norte** | Da Estaca P-3 a P-4 com 110,77m limita-se com o Izaú Joaquim de Oliveira |
| **Sul** | Da Estaca P-1 a P-2 com 132,26m limita-se com A RN 317. |
| **Leste** | Da Estaca P-4 a P-1 com 180,00m limita-se com o Luis Francisco de Oliveira |
| **Oeste** | Da Estaca P-2 a P-3 com 180m limita-se com o Izaú Joaquim de Oliveira |

**DESCRIÇÃO**
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontran-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33°, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1** , de coordenadas **N 9305732,919m** e **E 236055,700m**, deste, segue confrontando com RN-317 , com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'56" e 132,26 m até o vértice P-2 , de coordenadas **N 9305777,971m** e **E 235931,351m ;** deste, segue confrontando com **SR. IZAÚ JOAQUIM DE OLIVEIRA** com os seguintes azimutes e distâncias: 15°02'29" e 180,000m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 9305951,804m** e **E 235978,064m**; deste, segue confrontando com **IZAÚ JOAQUIM DE OLIVEIRA** com os seguintes azimutes e distâncias: 111°32'54" e 110,77m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 9305911,118m** e **E 236081,096m**; deste, segue confrontando com **SR. LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA** com os seguintes azimutes e distâncias: 188°06'39" e 180,000m até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 9305732,919m** e **E 236055,700m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Passagem/RN, 16 agosto de 2011.

**RONALDO MEIRELES BARRETO**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**Lei Municipal nº 191/2011**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL**

**Proprietário**: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
**Área**: 261,40m².
**Número de Vértices**: 6 vértices
**Perímetro**: 105,60m
**Finalidade: construção da estação elevatória de esgoto da cidade de Passagem/RN.**
**Limites e Confrontações**

| | |
|---|---|
| **Norte** | Da Estaca P-5 a P-6 com 19,00m limita-se com o ANTONIO FRANCISCO DA SILVA |
| **Sul** | Da Estaca P-1 a P-2 com 3,00m limita-se com A Rua ANTONIO LUIS DA SILVA; e da Estaca P-3 a P-4 com 16,00m limita-se com ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. |
| **Leste** | Da Estaca P-6 a P-1 com 33,80m limita-se com o ANTONIO FRANCISCO DA SILVA |
| **Oeste** | Da Estaca P-2 a P-3 com 23,80m; da Estaca P-4 a P-5 com 10m limita-se com o ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. |

**DESCRIÇÃO**
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontran-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33°, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1** , de coordenadas **N 9305383,732m** e **E 236883,748m**, deste, segue

confrontando com RUA ANTONIO LUÍZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°58'32" e 3,000 m até o vértice P-2 , de coordenadas **N 9305383,210m** e **E 236880,794m ;** deste, segue confrontando com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 349°58'32" e 23,800m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 9305406,647m** e **E 236876,651m**; deste, segue confrontando com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 259°58'32" e 16,000m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 9305403,862m** e **E 236860,895m**; deste, segue confrontando com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 349°58'32" e 10,000m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 9305413,709m** e **E 236859,154m**; deste, segue confrontando com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 79°58'33" e 19,000m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 9305417,016m** e **E 236877,864m**; deste, segue confrontando com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 169°58'33" e 33,800m até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 9305383,732m** e **E 236883,748m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Passagem/RN, 16 agosto de 2011.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**148ED258

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2011 – PE

Objeto: Registrar Preços para possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL COMUM NA CAPITAL DO ESTADO, NATAL.

Contratada: M. B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ. 08.345.698/0001-99
Rua Jaguarari, 4227 – Candelária – Natal - RN

Nota de Empenho: 01090001
Projeto Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 2.000,08 (dois mil reais e oito centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis na capital do Estado para manutenção dos veículos pertencentes a esta Secretaria em deslocamento conduzindo pacientes carentes em tratamento na referida cidade, conforme Sistema de Registro de Preços construído no Pregão Eletrônico nº 001/2011 - PE.

Nota de Empenho: 01090002
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 979,71 (novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis na capital do Estado para manutenção dos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito em deslocamento na Capital do Estado, conforme Sistema de Registro de Preços construído no Pregão Eletrônico nº 001/2011 - PE.

Data: 01/09/2011.

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**956C3AB6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2010

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2011, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Contratado: MARCILIO DE PAIVA RÊGO – EPP
CNPJ. 04.195.686/0001-74
Rodovia RN 076 – KM 06 – Acampamento II – Riacho da Cruz – RN

Nota de Empenho: 01090003
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 6.429,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090004
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 4.954,40 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos).
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090005
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 2.182,90 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota do Gabinete do Prefeito, conforme dotações descritas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090006
Projeto/Atividade: 2076 – Apoio as ações do Cadastramento/Bolsa Família – IGD; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor R$ 826,84 (oitocentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos durante as ações da equipe local do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. IGD.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090007
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Ações do Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 4.582,48 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Histórico: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dotações descritas na Nota de Empenho. FUNDEB 40%.
Fonte dos Recursos: 205

Nota de Empenho: 01090008
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 11.617,65 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090009

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do Programa PSF e Aumento de Cobertura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 2.169,15 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota do Programa Saúde da Família no desenvolvimento de suas atividades, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100

Nota de Empenho: 01090010
Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Programa Endemias; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Valor R$ 910,60 (novecentos e dez reais e sessenta centavos).
Histórico: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota do Programa de Endemias no desenvolvimento de suas atividades, conforme dotações especificadas na Nota de Empenho.
Fonte dos Recursos: 100.

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**CC0A6E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO: 15080001/2011.**

**OBJETO**: Contratação de serviços advocatícios objetivando patrocinar demandas judiciais com vistas à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pela UNIÃO e recuperação de créditos de melhor distribuição participação no orçamento federal, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.

CONTRATADO: **ARAÚJO, SOARES, BARRETO E ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS** - serviços contratados por meio do advogado sócio **FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO (OAB/RN Nº 2359).**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN.

Fundamento: Art.25, Inciso II e art. 13, inciso V da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com elemento despesa: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

*VALOR:* Pelos serviços prestados, o contratante pagará à Contratada **o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais. d**

***Período da contratação****:* da data de sua assinatura e vigorará até o julgamento da demanda com o depósito em favor do município.

Data da assinatura: 15/08/2011.

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**A943ACA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08080001/2011**

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios objetivando patrocinar demandas judiciais com vistas à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pela UNIÃO e recuperação de créditos de melhor distribuição participação no orçamento federal, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.

**CONTRATADO: ARAÚJO, SOARES, BARRETO E ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS** - serviços contratados por meio do advogado sócio **FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO (OAB/RN Nº 2359).**

**Fundamento** Art.25, Inciso II, c/c o art. 13, Inciso V da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com elemento despesa: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**VALOR:** Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará à Contratada **o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais. d**

**Período da contratação:** entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o julgamento dos méritos.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e CPL, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato da inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho da Cruz/RN, 08 de agosto de 2011.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**6CA6BB41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 08080001/2011**

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios objetivando patrocinar demandas judiciais com vistas a recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pela UNIÃO e recuperação de créditos de melhor distribuição participação no orçamento federal, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.

**CONTRATADO: ARAÚJO, SOARES, BARRETO E ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS** - serviços contratados por meio do advogado sócio **FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO (OAB/RN Nº 2359).**

**Fundamento** Art.25, Inciso II e art. 13, inciso V da Lei 8.666/93.

**VALOR:** Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará à Contratada **o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais. d**

Período da contratação: entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o julgamento do mérito com o valor depositado em conta do município.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica o referido processo de inexigibilidade.

Riacho da Cruz/RN, 08 de agosto de 2011.

***FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**E210B50B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA ME.
CNPJ SOB Nº 70.141.908/0001-09.
COM SEDE NA RUA PREF P M DE VASCONCELOS, 190 - BAIRRO: CENTRO, ANGICOS/RN.
COM FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR - R$ 720,60 (SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
SANTANA DO MATOS/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2011.

***ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA***
Vereador/presidente

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**12919A30

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
**CONTRATADO: TELEGAZES COMÉRCIO LTDA ME**
**OBJETO** : Aquisição de Oxigênio para suprir as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino componente da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR MENSAL:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
**BASE LEGAL:** Lei N° 8.666/93 Art. 23 Inc. II alínea "a".
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2011
**VIGÊNCIA:** após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário do Município até 31/12/2011.

***FRANCISCO DE ASSIS SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**3D0DEB2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2011**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão n.º 075/2011, que objetiva contratar uma empresa que se disponha a realizar serviços de restauração com formatação, montagem e manutenção de computadores e notebooks, que estava marcado para o **dia 24 de agosto de 2011**, às 09:00 horas, não aconteceu por falta de licitantes interessados, e que re-aprazá-lo-á para o dia **20 de setembro de 2011**, às 10:00 horas. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 08 de setembro de 2011.

***PAULO FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**F8FAD9B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 0034/2011 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2011**

O Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 28 de setembro de 2011, às 09:00 horas, licitação para contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia relativas à Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Projetada 02, trecho entre as ruas Rita Lustrosa Cabral e Serafina de Azevedo. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Presidente da CPL/PMSJS

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**E4157998

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE CONTRATO - PP 005/2011 MAT.EXP.**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente e de Limpeza para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, teve como vencedor a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 00.800.611/0001-14/0001-82. São Miguel do Gostoso, 26 de maio de 2010. O Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CONTRADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ 00.800.611/0001-14/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 97.421,29
FONTES DE RECURSOS:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0005.2007.0000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0020.2009.0000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
06 - SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0014.2035.0000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSITENCIAIS
06 - SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0014.2049.0000
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AS ASS. SOCIAL – CRAS

06 - SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0014.2051.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – PRÓ JOVEM
06 - SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0012.2037.0000
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
04 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0008.2012.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
04 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0008.2012.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
04 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0008.2013.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO
04 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0008.2015.0000
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB
05 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0011.2024.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
05 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0011.2026.0000
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PSF
05 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0021.2028.0000
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PACS
05 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 10.305.0021.2030.0000
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0021.2032.0000
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 27.05.2010 à 31.12.2010.

***MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA***
(Prefeito)
Pela Contratante

***KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE***
(Sócio Gerente)
Pela Contratada

**Publicado por:**
Ricardo Andre R Catarina da Silva
**Código Identificador:**A02A85FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO E EXTRATOS DE CONTRATOS - PP 008/2010 REFEIÇÕES**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação em referência, cujo objeto é Fornecimento de Refeições para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, teve como vencedores, Saul Nascimento da Silva – CPF 914.565.764-53 (Lote 02) e Rômulo Cardoso Venâncio – ME – CNPJ 08.821.580/0001-90 (lote 01). São Miguel do Gostoso, 26 de julho de 2010. O Pregoeiro.

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Saul Nascimento da Silva – CPF 914.565.764-53
Objeto: Fornecimento de refeições (lote 02)
Valor global: R$ 17.280,00
Base Legal: Lei n°. 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93
Vigência: 26.07.2010 à 31.12.2010.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial n°. 008/2010
Miguel Rodrigues Teixeira
(Prefeito) – Pela Contratante
Saul Nascimento da Silva
Contratado

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado: Rômulo Cardoso Venâncio – ME – CNPJ 08.821.580/0001-90
Objeto: Fornecimento de refeições (lote 01)
Valor global: R$ 27.720,00
Base Legal: Lei n°. 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93
Vigência: 09.07.2010 à 31.12.2010.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial n°. 008/2010

***MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA***
(Prefeito) – Pela Contratante

***RÔMULO CARDOSO VENÂNCIO***
CPF – 065.292.854-40
Pela Contratada

**Publicado por:**
Ricardo Andre R Catarina da Silva
**Código Identificador:**8BA7BA51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 022/2011**

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 15 de agosto de 2011, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **LL-CONSTRUÇÕES DO BRASIL-LTDA -** CNPJ Nº **12.252.018/0001-60**, com menor preço/Global na importância de **R$ 137.199,99 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** destinada à **contratação de empresa especializada na urbanização de canteiros em praça pública no município de São Tomé/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 17 de agosto de 2011. Prefeito Constitucional – **Anteomar Pereira da Silva**.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **LL-CONSTRUÇÕES**

**DO BRASIL-LTDA - CNPJ Nº 12.252.018/0001-60**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. VALOR DO CONTRATO - **R$ 137.199,99 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS - FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.99 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 022/2011. DATA DE INÍCIO: 22/08/2011

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**DE96E139

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 011/2011**

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 11 de abril de 2011, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a Empresa **FAMED – COMÉRCIO & SERVIÇOS –** CNPJ: **07.336.605/0001-40**, com menor preço/valor Global na importância de **R$ 37.439,10 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e de centavos),** destinada à **contratação de empresa especializada no fornecimento de material medido de uso hospitalar e ambulatorial. P**elo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 13 de abril de 2011. Prefeito Constitucional – **Anteomar Pereira da Silva**.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **FAMED – COMÉRCIO & SERVIÇOS – CNPJ: 07.336.605/0001-40**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDIDO DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL. VALOR DO CONTRATO - **R$ 37.439,10 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011 - FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.32.02 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2011. DATA DE INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2011

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**D02E424D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 021/2011**

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 15 de agosto de 2011, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **PILAR-CONSTRUÇÕES-LTDA -** CNPJ Nº **07.563.076/0001-74**, com menor preço/Global na importância de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** destinada à efetivação de **Serviços de confecção de equipamentos para academia ao ar livre no município de São Tomé/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2011.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA.***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **PILAR-CONSTRUÇÕES-LTDA - CNPJ Nº 07.563.076/0001-74**, OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. VALOR DO CONTRATO - **R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).** PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS - FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.99 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/2011. DATA DE INÍCIO: 22/08/2011 –

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**8BDBE1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO, EXTRATO DE CONVITE Nº 010/2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**
**A V I S O D E R E S U L T A D O**
**CONVITE Nº 010/2011**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de serrinha dos Pintos/RN torna publico o resultado da Licitação na modalidade convite de nº 010/2011, objetivando a contratação de firma/empresa e/ou profissional da área, para os serviços de transportes de pessoas reconhecidamente carente deste município de Serrinha dos Pintos/RN, para a realização de consultas e exames especializados na cidade de Natal, durante o exercício financeiro de 2009. **EMPRESA VENCEDORA**: **MÁRCIO JOSÉ BERNARDO DA SILVA** ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.150.197/0001-10, com endereço a Rua Desembargador Heméterio, 130 – Casa – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, Serrinha dos Pintos/RN, 25 de maio de 2011 – Rejane Cristina Araújo de Carvalho – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 010/2011**
Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de Serrinha dos PintosRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: CONVITE Nº 010/2011 – OBJETO: contratação de firma/empresa e/ou profissional da área, para os serviços de transportes de pessoas reconhecidamente carente deste município de Serrinha dos Pintos/RN, para a realização de consultas e exames especializados na cidade de Natal, durante o exercício financeiro de 2011. – HOMOLOGAÇÃO: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: **MÁRCIO JOSÉ BERNARDO DA SILVA** ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.150.197/0001-10, com endereço a Rua Desembargador Heméterio, 130 – Casa – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, Serrinha dos Pintos/RN, 25 de maio de 2011 – Francisco das Chagas de Freitas – Prefeito Constitucional.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 010/2011**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

**CONTRATADO: MÁRCIO JOSÉ BERNARDO DA SILVA** ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.150.197/0001-10, com endereço a Rua Desembargador Heméterio, 130 – Casa – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN.
**OBJETO:** Contratação de firma/empresa e/ou profissional da área, para os serviços de transportes de pessoas reconhecidamente carente deste município de Serrinha dos Pintos para a realização de consultas e exames especializados na cidade de Natal, durante o exercício financeiro de 2011
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
**VIGÊNCIA:** 27 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de maio de 2011.

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de maio de 2011

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**EDF99092

**SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO, CONVITE Nº 012/2011.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Extrato de Contrato
CONVITE nº 012/2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN; CONTRATADO: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN; VALOR DO CONTRATO: 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais); Objeto: Realização do "ARRAIA E ALEGRIA" SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS/RN, no dia 18 de junho de 2011. VIGENCIA 06/06/2011 a 06/09/2011, Serrinha dos Pintos/RN, 06 de junho de 2011

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS***
Prefeito Constitucional.

***REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**AFF3B2E1

**SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO, INEXIGIBILIDADE 006/2011.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato
INEXIGIBILIDADE 006/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN; CONTRATADO: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN; VALOR DO CONTRATO: 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais); Objeto: Apresentação de bandas para a realização do "ARRAIA E ALEGRIA" SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS/RN, no dia 18 de junho de 2011. VIGENCIA 06/06/2011 a 06/09/2011, Serrinha dos Pintos/RN, 06 de junho de 2011 – Francisco das Chagas de Freitas – Prefeito Constitucional.

***REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**9F425369

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios / cesta básica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. A sessão de disputa será no dia **23 de setembro de 2011**, às **12:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

***LEONARDO CAMPOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clenilson da Silva Costa
**Código Identificador:**BC4ED002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e afins, para atender as necessidade das Secretarias do Município, foi considerada fracassada, e que uma nova sessão acontecerá no dia 23 de setembro de 2011, as 15 horas, horário local. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

***LEONARDO CAMPOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clenilson da Silva Costa
**Código Identificador:**BE233873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de veículo, tipo ambulância (0KM). A sessão de disputa será no dia **23 de setembro de 2011**, às **10:30 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

***LEONARDO CAMPOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clenilson da Silva Costa
**Código Identificador:**1B48347D

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011**

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de poda, erradicação de árvores, jardinagem e capinação, com remoção de todo resíduo sólido (entulho). A sessão de disputa será no dia **23 de setembro de 2011**, às **09:30 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

***LEONARDO CAMPOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clenilson da Silva Costa
**Código Identificador:**84271A50

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011**

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para locação de embarcação. A sessão de disputa será no dia **23 de setembro de 2011**, às **16:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2011.

***LEONARDO CAMPOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Clenilson da Silva Costa
**Código Identificador:**C2F8E976

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 039.0/11 – GP**

Dispõe sobre a composição a de Fiscalização
Das unidades Habitacionais do programa Carta de Credito- PCC.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- NOMEAR,** os membros abaixo para comporem a comissão Municipal de Fiscalização das Unidades Habitacionais do Programa Carta de Credito - PCC do Venha–Ver/RN, Conforme a composição abaixo:

**I. Francisco Elismarque Fernandes Barreto –** Representante da Prefeitura;
**II. Edson Dantas Torres Junior -** Representante da Sociedade Civil (Beneficiário):
**III. Expedita Maria Duarte** - Representante da Sociedade Civil (Beneficiário):

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de setembro de 2011.**

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretario de Administração e Tributação

***EXPEDITO SALVIANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
**Código Identificador:**D70A8B64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 041.0/11 – GP**

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial do programa Carta de Credito- PCC**.**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- NOMEAR,** os membros abaixo para comporem a comissão Especial do Programa Carta de Credito - PCC do Venha–Ver/RN, Conforme a composição abaixo:

**1. Francisco Elismarque Fernandes Barreto –** Representante da Prefeitura;
**2. Francisco Ferreira da Silva-** Representante do Conselho Mul. de Ação Social:
**3. Elvira Maria Figueiredo Rego** - Representante do Conselho Mul. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**4. Francisco de Assis Neto –** Representante do Sindicato;
**5. Maria Jose da Silva –** Representante; da Câmara Municipal;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de setembro de 2011.**

***Francisco Elismarque Fernandes Barreto***
Secretario de Administração e Tributação

***EXPEDITO SALVIANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
**Código Identificador:**72D44417

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMUNICADO**

**LICITAÇÃO - Nº 010/2011 - MODALIDADE - CONVITE**
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001.0/11 de 05 de janeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 16 **de setembro de 2011 às 10:00 horas**, possam apresentar Propostas de Preços para a **realização de serviços de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA no Município de Venha-Ver/RN, conforme consta na planilha orçamentária do Anexo I da referida carta-convite,** custeados com recursos **do Governo Federal/Ministério do Turismo/CEF e a** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. Tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Venha-Ver/RN, 09 de setembro de 2011.

***EDIVAN FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Marcos de Freitas
**Código Identificador:**B2E7C9C1